

SINTRAJUSC

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Federal Dr. João Batista Pinto Silveira

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Processo Administrativo SEI 0012149-32.2023.4.04.8000

SINTRAJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores e servidoras do Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar **Requerimento Administrativo**, em reforço e corroboração ao pedido formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe, nos autos do processo SEI 0012149-32.2023.4.04.8000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Este Sindicato acompanhou, em conjunto com o Sintrajufe, reunião realizada com Vossa Excelência na qual foram tratadas as questões relativas ao pagamento administrativo do saldo de quintos/décimos referente aos períodos entre 08.04.1998 e 04.09.2001, ocasião em que restou evidenciado o interesse desta Presidência em dar andamento à matéria.

Conforme consta do requerimento apresentado pelo Sintrajufe, o pedido de extensão do pagamento do saldo de quintos/décimos abrange, além dos servidores vinculados ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região e à Seção Judiciária do Rio Grande



do Sul, também os servidores e servidoras da **Seção Judiciária de Santa Catarina**, nos termos do pagamento já efetuado em favor dos servidores da Seção Judiciária do Paraná.

Referido pagamento encontra fundamento na decisão do Conselho da Justiça Federal, proferida em 22.11.2023, no âmbito do Processo Administrativo 0002934-72.2013.4.04.8003, que autorizou expressamente o Tribunal Regional Federal da 4ª Região a realizar, pela via administrativa, o pagamento dos valores reconhecidos como devidos aos servidores e servidoras.

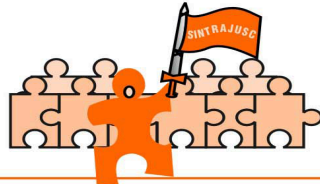
Nesse sentido, e tal como exposto pelo Sintrajufe, entende este Sindicato que já se encontra expressamente autorizado o pagamento administrativo imediato, também aos servidores e servidoras da Seção Judiciária de Santa Catarina e aos servidores e servidoras vinculados ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com atuação nesta base territorial, das parcelas de quintos/décimos incorporadas no período de 08.04.1998 a 04.09.2001, reconhecidas como devidas pela Administração.

Outrossim, cumpre destacar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada em 25.10.2025, ao julgar conjuntamente 12 (doze) recursos de Embargos de Divergência, decidiu, em caráter definitivo e vinculante, ser impositivo o pagamento administrativo, aos servidores do Judiciário da União, do saldo restante das parcelas de quintos/décimos referentes ao período de 08.04.1998 a 04.09.2001, reconhecidas como devidas pela Administração.

O entendimento firmado pelo Plenário do STF confirma o entendimento já manifestado pelo CJF, não restando dúvida quanto ao mérito da questão, tampouco existindo óbice para que seja dado regular andamento ao processo administrativo em referência, com a integral implementação da decisão anteriormente adotada pelo Conselho.

Requerimentos

Ante todo o exposto, o **Sintrajusc – Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina** vem corroborar, em todos os seus termos, o Requerimento Administrativo apresentado pelo Sintrajufe nos autos do Processo



SEI 0012149-32.2023.4.04.8000, requerendo a este egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região o cumprimento integral da decisão proferida em 22.11.2023, com o consequente e imediato pagamento administrativo, **inclusive aos servidores e servidoras vinculados à Seção Judiciária de Santa Catarina e ao TRF da 4ª Região, aqui sediados**, do saldo restante das parcelas de quintos/décimos referentes ao período de 08.04.1998 a 04.09.2001, reconhecidas como devidas pela Administração desde o ano de 2006.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis, 03 de julho de 2026.

DENISE MOREIRA SCHWANTES ZAVARIZE

Coordenadora Geral

Sintrajusc – Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina